



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CONVITE N.º 05/2022

SOLICITAÇÃO: Nº 43/2022

PROCESSO: Nº 47/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em instalação e adequação de estrutura de rede de dados/telefonia, gesso acartonado e intervenção civil. Deverá efetuar o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a retirada e instalação de forro e divisórias de gesso acartonado na Câmara Municipal de Louveira.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 18/04/2022 às 13h45min.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): 18/04/2022 às 14h00min.

DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA: entre os dias 08/04/2022 até 14/04/2022 (mediante prévio agendamento, com Marcela Oliveira), pelo telefone (19) 3878-9420.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO CONVITE: O Convite na íntegra estará disponível aos interessados para consulta a partir de 08/04/2022, na Diretoria Geral ou no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Louveira, situada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35 – bairro Guembê – Louveira – Estado de São Paulo - Tel. (19) 3878-9420 e e-mails diretorgeral@louveira.sp.leg.br.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, por ordem do seu Presidente **Sr. JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, nesta cidade, procedimento licitatório na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, além das demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste convite e minuta contratual.

1 - DA PARTICIPAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA

1.1. Para participar a Licitante deverá apresentar no endereço supramencionado, **até às 13h45min do dia 18/04/2022** os envelopes fechados, designados **01 – DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, contendo externamente o nome da Licitante, o número deste convite e a data de seu encerramento. A abertura dos respectivos envelopes dar-se-á no mesmo local, dia e horário, em não havendo interposição de quaisquer recursos, ou após o seu julgamento, na forma da Lei.

1.1.1. Após a divulgação do resultado da decisão sobre habilitação das licitantes, nos termos previstos no Artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, estando todos os licitantes presentes e estes concordarem com a decisão dos membros da Comissão Permanente de Licitações e, ainda, consignadas na ata de reunião por todos os licitantes participantes que não pretendem recorrer da decisão, em continuidade dos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações analisará o conteúdo do **ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**, classificando as propostas.

1.1.2. Após a divulgação do resultado da decisão sobre habilitação das licitantes, não estando todos os licitantes presentes, nos termos previstos no Artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, estes serão comunicados da decisão e como praxe inicia a contagem do prazo recursal

1.1.3. Havendo interposição de recurso, o **ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”** será aberto após o julgamento do recurso; ou, o envelope será aberto em Sessão Pública após transcorrido prazo recursal.

1.1.4. O envelope de “Proposta de Preços” das licitantes inabilitadas, não serão abertos e ficarão guardados no cofre da Seção de Compras e Licitação e serão disponibilizados aos licitantes após homologação da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

1.2. Após o início da sessão pública convocada para esta licitação, não será admitido que nenhum outro interessado retardatário participe.

1.3. O valor limite global estabelecido para a prestação dos serviços oriundos deste certame licitatório é de R\$ 329.840,00 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

1.5. A LICITANTE, representada por seu Representante legal, ou credenciado pela empresa, poderá comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 08/04 à 14/04/2022, das 09 às 16 horas, mediante prévio agendamento (falar com Marcela Oliveira), através do fone (19) 3878-9420, munida do **ANEXO XI – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**, para inspecionar o local onde serão executados os serviços, juntamente com um funcionário da **CÂMARA**, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

1.5.1 É responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e o conhecimento de toda estrutura da Câmara.

1.5.2 Ao vistoriar o local onde serão executados os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da **CÂMARA** o preenchimento do **ANEXO V – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** – em 02 vias.

1.5.3 A visita técnica é facultativa não sendo sua realização requisito para habilitação, embora o conhecimento de toda estrutura da Câmara Municipal de Louveira onde serão instalados e fixados os muros de vidro seja pertinente para formação de preços.

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa de engenharia especializada em instalação e adequação de estrutura de rede de dados/telefonias, gesso acartonado e intervenção civil. Deverá efetuar o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a retirada e instalação de forro e divisórias de gesso acartonado na Câmara Municipal de Louveira.

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global, rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Convite.

4 – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para iniciar a prestação dos serviços que compõem o objeto deste Convite.

4.2. Os serviços deverão ser realizados na forma estipulada pela CÂMARA neste Convite, especificadas na cláusula segunda e o termo contratual.

4.3. Os serviços serão confirmados pela Diretoria de Infraestrutura e Serviços, mediante certificação, não excluindo a possibilidade de adequações se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente Convite tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, com observância nas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Louveira, simultaneamente, a documentação concernente à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

6.1.1

ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONVITE N° 05/2022

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

6.1.2 ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONVITE N° 05/2022

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento escrito em papel timbrado assinado ou instrumento público (Procuração)**, com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

7.2. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes que não relacionadas às etapas habilitatórias e classificatórias.

7.3 Os documentos referidos nos **itens 7.1** deverá ser apresentado fora do envelope **N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**.

8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1. Não será exigida enquanto condição habilitatória a regularidade perante o Fisco Municipal e/ou Estadual, conforme faculta o art. 32, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com vistas à simplicidade e agilidade a ser conferida ao certame, balizas da mais célere modalidade licitatória adotada. Tendo em vista tratar-se de entrega rápida do objeto, qual seja: até 60 dias, não será exigida qualificação econômica financeira. Visando ampliar a competição, para participar do certame, será exigido declaração que para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar CREA ou CAU. São necessários para a habilitação os seguintes documentos:

8.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica;

8.1.1.3. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para pessoas físicas.

8.1.2.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade de Situação (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo – www.louveira.sp.leg.br – Fone: (19) 3878-9420

8.1.2.3. prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou documento equivalente.

8.1.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT**, prevista no § 2º do artigo 642-A da CLT, ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa** (artigo 1º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST).

8.1.2.5. Não será exigida enquanto condição habilitatória a regularidade perante o Fisco Municipal e/ou Estadual, conforme faculta o art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com vistas à simplicidade e agilidade a ser conferida ao certame, balizas da mais célere modalidade licitatória adotada.

8.1.2.6. As MEs e EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação. A ME ou EPP que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Comissão Permanente de Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% sobre o valor do contrato, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.3. DECLARAÇÕES (emitidas pela Licitante, preferencialmente, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal):

8.1.3.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, condições desta CARTA CONVITE e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Convite.

8.1.3.2. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Convite.

8.1.3.3. Declaração de não parentesco, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Convite.

8.1.4 OUTRAS DECLARAÇÕES - ANEXO VII (emitidas pela Licitante, preferencialmente, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal):

8.1.4.1. não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da administração pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;

8.1.4.2. não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo em especial no âmbito do município de Louveira;

8.1.4.3. não possui entre seus proprietários titular de mandato eletivo;

8.1.4.4. que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

8.1.4.5. que apresentará, na assinatura do contrato, cópia do registro no CREA ou CAU em nome do profissional habilitado responsável pela execução dos serviços, do estabelecimento participante da licitação, qual seja, CREA ou CAU de São Paulo, se o registro for de conselho de fiscalização de outra unidade da federação.

8.1.4.5.1. Comprovante de vínculo entre a licitante e seu responsável técnico, através das vias estampadas na Súmula nº 025 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: contrato social ou



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ato constitutivo (se sócio); ou contrato de trabalho ou CTPS (se empregado); ou ficha de registro de empregado; ou contrato de prestação de serviços (se autônomo).

9 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos descritos na cláusula oitava deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor autorizado da CÂMARA, mediante a apresentação do original ou publicação na Imprensa Oficial.

9.2. A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação, descritos na cláusula oitava, deverão ser apresentados na forma da cláusula nona e colocados no envelope **01 – DOCUMENTAÇÃO**.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

11.1. O **ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, assinados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, e colocados no envelope **N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**.

11.1.1. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data limite da sua apresentação perante a Comissão Permanente de Licitações, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

11.2. Não será admitido, que as licitantes façam retificações de preços, inclusão ou exclusão de elementos, uma vez abertos, os envelopes de proposta.

11.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, mão-de-obra, transportes de eventuais matérias, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a entrega dos materiais, não se responsabilizando a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** sob nenhuma delas.

12 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O presente convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 130/2021/CM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidos após sua entrega.

12.3. No dia, local e horários designados no preâmbulo deste Convite, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão.

12.4. Os documentos contidos nos envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas licitantes, através de seus respectivos representantes presentes.

12.5. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ou não preencherem as exigências do Convite.

12.6. Os envelopes identificados pelo título **02 - PROPOSTA** serão devolvidos fechados aos representantes das licitantes inabilitadas, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

decisão sobre os mesmos.

12.7. Os envelopes **02 - PROPOSTA** das licitantes habilitadas serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão, desde que haja renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara Municipal de Louveira, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

12.8. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidas após a fase de habilitação.

12.9. As propostas contidas nos envelopes **02 - PROPOSTA** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas licitantes, através de seus representantes presentes.

12.10. De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

12.11. Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Diretoria Geral comunicará às licitantes a data para prosseguimento, através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Edilidade.

12.12. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

13 - DA INABILITAÇÃO

13.1. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que:

13.1.1. Não apresentar(em) a documentação estabelecida na cláusula oitava deste Convite;

13.1.2. Apresentar(em) a documentação em desconformidade com as cláusulas nona e décima; e,

13.1.3. Não obedecer(em) as condições constantes neste Convite para sua habilitação no certame.

14 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

14.1. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

14.1.1. não estiver devidamente assinada pelo representante legal ou autorizado da licitante(s);

14.1.2. tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

14.1.3. apresentar(em) preço(s) alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Convite;

14.1.4. tiver(em) **preço(s) com valor total** superior ao preço do parâmetro máximo constante no item 1.3 deste Convite ou **manifestamente inexecutável(eis)**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com o mercado;

14.1.5. não obedecer(em) às condições estabelecidas no Convite para sua classificação.

15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**"

15.2. Caso duas ou mais licitantes apresentem preços iguais, o desempate será feito por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, observando o disposto no § 2º do artigo 3º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou serviços prestados:

15.2.1. no País;

15.2.2. por empresas brasileiras;

15.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

15.3. Após o julgamento, a Comissão classificará as empresas participantes.

15.4. O resultado da classificação das propostas será publicado no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara.

16 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, sem que caiba qualquer direito a indenização à licitante vencedora.

17 - DAS PENALIDADES

17.1. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma sujeita à multa e demais sanções estabelecidas no Ato da Presidência n.º 12/2019.

17.2. Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

17.3. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se as licitantes inadimplentes às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.

18 – DO CONTRATO

18.1 - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

18.2. A realização dos serviços que compõem o objeto deste Convite será avençada sob a forma de contrato de prestação de serviços nos termos consignados nos Anexos VIII e X, os quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

18.3. Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante de serviço entregue no mês.

19.2. Após a execução do serviço, a CONTRATADA apresentará relatório contendo os serviços efetivamente realizados ao fiscal do contrato.

19.3. Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal do contrato comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

20 - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

20.1. Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações o direito de, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas.

21.2. A Presidência da Câmara Municipal poderá, inclusive, anular ou revogar a presente licitação,



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

sem que desse ato decorra às licitantes, o direito a qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenham efetuado para se apresentarem à mesma.

21.3. A simples participação caracterizada pela apresentação das propostas, implicará na sujeição das mesmas, aos termos do presente convite, bem como às normas e leis em vigor.

21.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 21.4., em dia de expediente nesta Câmara Municipal de Louveira.

21.5. Homologado e Adjudicado o convite, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até de 05 (cinco) dias.

21.6. A licitante vencedora não poderá realizar a subcontratação dos serviços que compõem o objeto deste Convite, sem a expressa anuência da Câmara.

22 - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convite.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste Convite será prestado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Louveira, no horário das 10h00min às 17h00min, pelo telefone (19) 3878-9420, ou, pessoalmente, na Diretoria Geral da Câmara.

24 - DOS ANEXOS:

São anexos do presente Convite, dele fazendo parte integrante:

24.1. ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

24.2. ANEXO II – TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

24.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

24.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

24.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

24.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

24.7. ANEXO VII - OUTRAS DECLARAÇÕES

24.8. ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

24.9. ANEXO IX - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

24.10. ANEXO X – MEMORIAL DESCRITIVO

24.11. ANEXO XI - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Louveira, 08 de abril de 2022

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS
(FORMULÁRIO OFICIAL)

MODALIDADE: CONVITE N.º: 05/2022

R.SOCIAL:					
ENDEREÇO:				BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:		CEP:	
CNPJ:				TEL/FAX	

Quant.	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa de engenharia especializada em instalação e adequação de estrutura de rede de dados/telefonia, gesso acartonado e intervenção civil. Deverá efetuar o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a retirada e instalação de forro e divisórias de gesso acartonado na Câmara Municipal de Louveira.	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

.....
VALIDADE DE PROPOSTA (ITEM 11.1.1, DO CONVITE)

--

Data: ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO II TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA (MODELO)

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____ I. E: _____

Endereço:(Rua,Avenida,etc.) _____

____Nº____,(Complemento): _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____ - _____

Dados do Representante Legal que irá assinar o Contrato.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF: _____ R.G: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) _____

Nº _____, (Complemento): _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____ - _____

Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____

Em nome de: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é a microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CONVITE 05/2022**, realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA – SP**.

Local e data _____

Assinatura do Representante

RG:

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL (MODELO)

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **CONVITE 05/2022** e os termos constantes no Convite e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório supracitado, realizado pela Câmara Municipal de Louveira, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Local e data _____

Assinatura do Representante Legal

RG:

CPF.:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO V DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (MODELO)

DECLARAÇÃO

REF.: CONVITE 05/2022

_____, (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Legislativo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente Colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a) e genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VII OUTRAS DECLARAÇÕES (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no Convite nº 05/2022/CM, promovido pela Câmara Municipal de Louveira / SP que:

- A) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da administração pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- B) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo em especial no âmbito do município de Louveira;
- C) não possui entre seus proprietários titular de mandato eletivo;
- D) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- E) que apresentará, na assinatura do contrato, cópia do registro no CREA ou CAU em nome do profissional habilitado responsável pela execução dos serviços, do estabelecimento participante da licitação, qual seja, CREA ou CAU de São Paulo, se o registro for de conselho de fiscalização de outra unidade da federação.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal
Nome
Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº /2022

SOLICITAÇÃO: Nº 43/2022

PROCESSO: Nº 47/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: xxxxxx

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em instalação e adequação de estrutura de rede de dados/telefonia, gesso acartonado e intervenção civil. Deverá efetuar o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a retirada e instalação de forro e divisórias de gesso acartonado na Câmara Municipal de Louveira.

VALOR TOTAL: R\$

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

TÉRMINO DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 47/2022, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., com sede na rua, nº, bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ Nº....., neste ato representada por seu representante legal, Sr....., qualificação, portador do RG, CPF sob nº....., residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada em instalação e adequação de estrutura de rede de dados/telefonia, gesso acartonado e intervenção civil. Deverá efetuar o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a retirada e instalação de forro e divisórias de gesso acartonado na Câmara Municipal de Louveira.

1.2. A execução dos serviços mencionados nesta cláusula deverá ser realizada em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **CONVITE nº 05/2022**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obriga a cumpri-los fiel e integralmente.

1.3. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Convite nº 05/2022 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$

2.2. A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

2.3. Após a execução do serviço, a CONTRATADA apresentará relatório/projeto contendo os serviços efetivamente realizados.

2.4. Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará a nota fiscal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

2.5. Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

2.6. Caso a estimativa total do projeto e planilha orçamentária não se concretize, a Câmara Municipal de Louveira não estará obrigada a complementar qualquer pagamento, ou a indenizar perdas ou danos.

2.7. A medição será realizada de acordo com o cronograma constante no anexo XII.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato de prestação de serviços será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

4.2. Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses e sem culpa atribuível à Contratada, os preços poderão ser reajustados com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.4. Permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATADA;

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

5.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do Convite nº 05/2022.

6.2. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;

6.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;

6.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5. Utilizar mão de obra qualificada e especializada para a execução dos serviços;

6.6. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, seguro e outras despesas relacionadas à execução dos serviços;

6.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE** o relatório físico como também em mídia digital.

6.8. O autor do projeto deverá ceder os direitos patrimoniais a ele relativos e para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no ajuste para sua elaboração (artigo 111 da Lei 8666/1993).

6.9. Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.10. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente a **CONTRATADA** ficará neste caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro.

6.11. Se a **CONTRATADA** der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar multa, obedecidos os ditames dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como os critérios sancionatórios adotados neste Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

7.2. Se a contratada der causa à rescisão sem justo motivo obrigar-se-á a pagar multa nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores, além daquelas previstas no Convite subjacente a este contrato administrativo.

7.3. Adotam a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento, assim como os direitos e obrigações previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, notadamente quanto às hipóteses de rescisão unilateral pela Administração **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

8.3. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IX ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo – www.louveira.sp.leg.br – Fone: (19) 3878-9420

ANEXO X



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em instalação e adequação de estrutura de rede de dados/telefonia, gesso acartonado e intervenção civil. Deverá efetuar o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a retirada e instalação de forro e divisórias de gesso acartonado na Câmara Municipal de Louveira.

JUSTIFICATIVA: De forma geral, as adequações no plenário faz-se necessário devido ao desabamento que houve em função das fortes chuvas que danificaram o forro de gesso acartonado, visando proporcionar o conserto do que está danificado e melhorar o funcionamento do local existente, em atendimento a legislação atual de acordo com o especificado pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os consertos e adequações tem por objetivo devolver a habitabilidade ao plenário principal da Câmara Municipal de Louveira e com isso dar pleno funcionamento para os equipamentos do palco, de forma que atenda as especificações normativas.

LOCAL:

Câmara Municipal de Louveira

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35

Bairro Guembê - Louveira, SP

CEP: 13.290-000

PRAZO: O prazo para a execução dos serviços é de 30 dias.

ESPECIFICAÇÃO:

- ✓ A obra será fiscalizada por intermédio de servidor designado, sendo responsável pela FISCALIZAÇÃO dos trabalhos.
- ✓ A CONTRATADA deverá designar um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos funcionários.
- ✓ O quadro de pessoal da CONTRATADA, empregado durante o período de execução da obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a corrigir ou afastar imediatamente do canteiro de trabalho todo e qualquer funcionário julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do local de execução da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420



- ✓ A FISCALIZAÇÃO terá autonomia para suspender por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.
- ✓ A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço, não previsto neste termo que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.
- ✓ A CONTRATADA deverá fornecer Projeto de execução com ART recolhido em nome da CONTRATANTE, cobrindo todo o escopo do trabalho.

SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos e adotar todas as providências que permitam reconhecer que esteja pronta e em condições de atender às recomendações técnicas e à programação para dar início e cumprimento à perfeita execução dos serviços contratados.

Assegurar a preservação da boa apresentação das instalações da CONTRATADA na obra, respeitando os padrões correspondentes de limpeza, vigilância e integridade através de procedimentos de operação e manutenção do canteiro.

2.2 A CONTRATADA, sempre visando o bom andamento das obras e serviços, deverá observar os procedimentos relativos à segurança e higiene do trabalho, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho nº 18, bem como à circulação de pedestres e de veículos.

2.3 MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

2.3.1 A atividade de mobilização compreende a disponibilização, inclusive transporte, até o local da obra, dos recursos contratados e de propriedade da CONTRATADA, de modo a assegurar sua aptidão para iniciar e desenvolver os trabalhos, incluindo equipamentos, veículos, ferramentas, bem como o deslocamento realizado por qualquer pessoa ligado a CONTRATADA para o cumprimento do contrato.

2.3.2 O local escolhido para construção do canteiro de serviços deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Apesar da aprovação, não caberá a FISCALIZAÇÃO, em hipótese alguma, os ônus decorrentes de locação, manutenção e acessos da área escolhida.

As instalações do canteiro (para a execução do objeto deste memorial), quanto ao seu tipo de acomodações, ficarão a critério da CONTRATADA.

2.3.2.1 Manutenção e Conservação do Canteiro

Caberá à CONTRATADA a manutenção e conservação do seu canteiro e da obra que está realizando, com as seguintes medidas preventivas e corretivas:

- a) Adoção das medidas necessárias para eliminar os riscos sobre pessoas, animais, plantas e águas, conseqüentes de fumaça, poeira, materiais em suspensão, vapores,



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420



gases, odores, ruídos, vibrações, radiações, incêndio ou explosão e todos os demais agentes nocivos;

- b) Prevenção contra os riscos de roubo, furto, pilhagem, sabotagem, desvio de material, depredações, incêndios, explosões, desmoronamentos, etc.

2.4 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS

Após o recebimento da Ordem de Serviço, para o início dos trabalhos, será de responsabilidade da CONTRATADA a determinação exata dos equipamentos e equipes necessárias.

SEGURANÇA DA OBRA

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco a Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecimento da Legislação Nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula esta incluída a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para segurança de cada tipo de serviço.

Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente a obra nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, será avaliado pela FISCALIZAÇÃO.

EQUIPAMENTOS / MATERIAIS

Todos os equipamentos e materiais empregados nas obras deverão satisfazer as especificações da ABNT e ainda serem de qualidade, modelo e tipo aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

O equipamento que for recusado pela FISCALIZAÇÃO deverá ser substituído por outro, sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA tomará as providências para armazenamento e acondicionamento dos materiais e equipamentos.

DISPOSIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

E-MAIL: ironsolution@gmail.com

TELEFONE (11) 4962-6954

END: AV JOAO BERNARDO MEDEIROS 74 - JD BOM CLIMA - GUARULHOS-SP - CEP 07.197-010

CNPJ: 30.664.283/0001-37



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420



Todos os serviços deverão ser executados em consonância com as diretrizes e orientações fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, as prescrições contidas nas presentes especificações e as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

SEQUÊNCIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá respeitar a seguinte sequência dos serviços:

- a) Vistoria ao local onde serão instalados o forro de gesso acartonado, a(s) divisória(s) de vidro com esquadrias de alumínio e portas, os ambientes a serem pintados verificando as possíveis interferências na estrutura de rede de dados/telefonia, civis e hidráulicas;
- b) Submeter à FISCALIZAÇÃO uma proposta de quaisquer modificações nas instalações que deverão ser executadas;
- c) Executar as adequações e novas instalações da rede de dados/telefonia;
- d) Executar as adequações civis e hidráulicas para que estas possam estar em condições de receber os equipamentos;
- e) Executar a instalação dos equipamentos seguindo as normas vigentes;
- f) Executar testes dos aparelhos para garantir seu perfeito funcionamento.

ESCOPO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ Eventual abertura de paredes, forros e pisos.
- ✓ Executar a instalação das tubulações para esgoto e água fria.
- ✓ Executar a instalação das paredes de drywall.
- ✓ Executar o acabamento e pintura em todas as faces onde ocorrer intervenção civil e as novas paredes de drywall instaladas.
- ✓ Executar a instalação de portas e janelas na adequação das salas.
- ✓ Instalação de paredes divisórias de vidro e esquadrias de alumínio.

LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A CONTRATADA deverá obter com a CONTRATANTE a localização exata dos locais de realização dos serviços.

Plenário Principal:

Será realizada a reconstrução do forro de gesso acartonado, mediante resguardo da estrutura da rede de dados/telefonia pertencente no local;

Pintura do palco, teto e paredes com tinta látex;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420



Antigo Almoxarifado:

Será realizada a pintura da referida sala, para fins de alteração da estrutura, conforme o item a seguir;

Instalação de divisórias de vidro com esquadria de alumínio e portas.

Nova sala da Presidência:

Será realizada a instalação de parede de Drywall;

Será realizada a abertura de 2 portas para acesso ao banheiro e a recepção da presidência e uma janela para o banheiro;

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá respeitar a seguinte especificação dos serviços:

- a) A CONTRATADA deve prever o fornecimento de todo os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como:
 - a. Retirada do forro antigo danificado pela chuva;
 - b. A instalação do novo forro de gesso acartonado;
 - c. Pintura do forro instalado;
 - d. Execução das paredes de drywall;
 - e. Abertura dos vão para 2 portas e 1 janela;
 - f. Instalação da divisória de vidro e portas;
- b) As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos e serviços;
- c) No caso de execução de furos para a passagem da rede elétrica, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade;
- d) A CONTRATADA deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica e civis) para a realização das intervenções;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420



- e) Caso haja defeitos de acabamento originados pela CONTRATADA, estes deverão ser refeitos por esta;
- f) As divisórias e as paredes de alvenaria deverão apresentar, após a reconstituição, as mesmas características originais, cores e especificação das tintas que haviam antes da intervenção.

DESENHOS, CROQUIS E PROJETOS

- ✓ Os desenhos, croquis e projetos deverão ser desenvolvidos em sistema de desenho por computador, compatível com AutoCad 2010 e/ou versão mais atualizada.
- ✓ Deverão ser fornecidas duas vias dos desenhos, sendo as duas vias plotadas em papel sulfite com alta qualidade de plotagem. Deverão ainda ser fornecidas uma via dos desenhos em arquivos eletrônicos editáveis ("*.DWG") e uma via em arquivos para plotagem ("*.PDF").
- ✓ Junto com os desenhos deverá também ser enviado todo o mapa de plotagem e layers, com indicação do nome das layer, cor e espessura das linhas.

LIMPEZA DA OBRA

- ✓ Durante e após da execução da obra, toda área afetada deverá ser limpa removendo-se de qualquer local da obra e das áreas lindeiras todos os detritos originados pela obra e levados para bota-fora e de acordo com as determinações da FISCALIZAÇÃO.
- ✓ Ocorrendo danos às benfeitorias públicas existentes ou particulares para a execução das obras, estas deverão ser reparadas pela CONTRATADA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Fornecer os equipamentos, materiais e os produtos necessários e exigidos para desempenhar os serviços contratados.
- ✓ Designar um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica.
- ✓ Não permitir a permanência de seus profissionais sem identificação, em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela CONTRATANTE.
- ✓ Assumir, inteira responsabilidade, pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante a execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Fiscalizar a execução do objeto Contratado.

E-MAIL: ironcsolution@gmail.com
TELEFONE (11) 4962-6954

END: AV JOAO BERNARDO MEDEIROS 74 - JD BOM CLIMA - GUARULHOS-SP. CEP 07.197-010

CNPJ: 30.664.283/0001-37



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

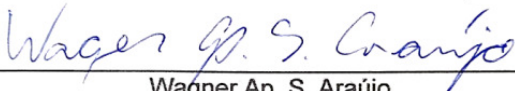


- ✓ Prestar esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente ao objeto do presente contrato.
- ✓ Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas.

DO PAGAMENTO

A Diretoria Financeira efetuará o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Louveira, 23 de fevereiro de 2022.



Wagner Ap. S. Araújo
Eng. Civil – CREA: 5069017718

Wagner Aparecido Silva Araújo
Engenheiro Civil
CREA-SP 5069017718



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO XI ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório **CV nº 05/2022** que o representante designado pela empresa _____, Senhor _____, portador do RG nº _____, realizou a vistoria técnica no local de execução dos serviços.

Louveira/SP, ____ de _____ 2022.

Pela CÂMARA:

Pela Licitante/Proponente:
